

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

INFORMATIVO Nº 248/2024

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 7.613/2017, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Tiago Mota Avelar Almeida
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área
Agricultura, Desenvolvimento Agrário, Pesca, Turismo, Integração,
Desenvolvimento Regional, Meio Ambiente, Cidades, Infraestrutura e
Minas e Energia

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, tampouco da Câmara dos Deputados, sendo de exclusiva responsabilidade de seus autores.

2488477



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2488477>

Consultoria de Orçamento
e Fiscalização Financeira



1. SÍNTSE DA MATÉRIA

O projeto de lei em análise visa ampliar as áreas prioritárias para aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente. Atualmente, a prioridade é dada a projetos na Amazônia Legal e no Pantanal Mato-Grossense. Com a proposta, a Caatinga também seria incluída como área prioritária.

A CMADS deliberou pela aprovação da proposição, na forma de substitutivo. Em vez da inclusão do bioma Caatinga como prioritário, o substitutivo prevê a exclusão da prioridade de projetos para Amazônia Legal e no Pantanal Mato-Grossense.

2. ANÁLISE

O projeto e o substitutivo aprovado pela CMADS contemplam alteração das prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente, tratando-se, portanto, de matéria de caráter essencialmente normativo, sem repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há.

4. RESUMO

O projeto e o substitutivo aprovado pela CMADS não repercutem direta ou indiretamente na receita ou na despesa da União.

Brasília-DF, 21 de outubro de 2024.

Tiago Mota Avelar Almeida
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2488477>